

MESA DO CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO 01/2017

A MESA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO ESPORTE CLUBE PINHEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 28, do Regimento das Eleições no Conselho Deliberativo, tendo em vista as eleições do Presidente e do Vice-Presidente da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal para o biênio 2017/2019, a serem realizadas na Reunião Ordinária convocada para o dia 24 de abril de 2017, a par de orientar o procedimento vigente,

RESOLVE:

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO E SEU ACESSO À CABINE DE VOTAÇÃO

Ao assinar a Lista de Presença, o Conselheiro receberá uma senha de votação numerada sequencialmente.

Ao ser chamado para votar, de acordo com o número sequencial, o Conselheiro entregará a senha de votação à Mesa de Recepção e assinará a Lista de Votantes.

A Mesa de Recepção, por sua vez, entregará ao Conselheiro um ticket com código de barras alfabético que o habilitará a votar.

O Conselheiro deverá se dirigir à cabine de votação de sua livre escolha, inserir e retirar o ticket no leitor de código de barras para liberar a urna eletrônica, registrar os votos no sistema e finalizar a votação.

Com a urna liberada, o sistema eletrônico solicitará ao Conselheiro a digitação do número da chapa para o primeiro órgão disputado, no caso, a Diretoria, e, na sequência, o Conselho Fiscal.

Para votar em candidatos à Diretoria pela Chapa Coligação Frente Ampla, o Conselheiro deverá digitar o número 1.

Para votar em candidatos à Diretoria pela Chapa Acelera Pinheiros, o Conselheiro deverá digitar o número 2.

Para votar em candidatos à Diretoria pela Chapa Coligação Pinheiros, o Conselheiro deverá digitar o número 3.

Ao digitar o número da chapa será validada no sistema a informação e aparecerão no vídeo a composição da chapa e respectiva cor, fotografias e nomes dos candidatos.

Se pretender votar em branco, o Conselheiro deverá digitar o número 0.

Caso o Conselheiro pretenda anular seu voto, deverá digitar o número 9.

Em seguida, o sistema eletrônico permitirá ao Conselheiro a confirmação do voto através da tecla **CONFIRMAR** e, antes da confirmação, a correção do voto através da tecla **CORRIGIR**.

Após a confirmação (isto é, uma vez pressionada a tecla **CONFIRMAR**) o voto não mais poderá ser alterado.

O Conselheiro deverá repetir a mesma seqüência de operação para votar no Conselho Fiscal, digitando sempre **CONFIRMAR** depois de votar.

Para votar em candidatos ao Conselho Fiscal pela Chapa Independência, o Conselheiro deverá digitar o número 4.

O Conselheiro poderá votar em apenas uma das chapas inscritas para cada um dos Órgãos disputados.

Depois que o Conselheiro tiver confirmado o voto no último órgão em disputa (no caso, o Conselho Fiscal), aparecerá no vídeo a mensagem de encerramento da votação e, automaticamente, o sistema retornará à tela inicial.

Caso o Conselheiro deixe a cabine sem finalizar a votação, este processo será concluído pelo Apoio de Votação, acompanhado pelos fiscais das chapas concorrentes. Neste caso, serão computados somente os votos registrados até então pelo Conselheiro. Os registros subsequentes, não feitos pelo Conselheiro, serão considerados como votos nulos.

Encerrada a votação, o Conselheiro deverá apresentar o ticket na saída do local da votação e apuração (check-out) e retornar imediatamente ao Plenário.

SE O TICKET FOR PERDIDO OU EXTRAVIADO ANTES DA VOTAÇÃO, O CONSELHEIRO NÃO PODERÁ VOTAR.

A EMISSÃO DE NOVO TICKET SERÁ FEITA EXCLUSIVAMENTE EM CASO DE TRAVAMENTO OU FALHA DE FUNCIONAMENTO DA CABINE, MEDIANTE DEVOLUÇÃO DO TICKET A SER SUBSTITUÍDO E AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE, NA PRESENÇA DE FISCAIS DE VOTAÇÃO DESIGNADOS PELAS CHAPAS.

Se houver interrupção da votação, por falta de energia ou qualquer falha no sistema eletrônico que venha a prejudicar a conclusão da votação pelo Conselheiro, o Administrador do Sistema cancelará o ticket de votação e possibilitará ao Conselheiro reiniciar a votação. Esta operação somente será feita mediante a aprovação do Presidente e na presença dos fiscais das chapas.

Todo e qualquer detalhe distinto do procedimento normal de votação deverá ser formalmente registrado pela Comissão de Recepção e Apuração de votos em seu relatório final.

Não será permitida a permanência de candidatos, membros da Diretoria e seus parentes até o terceiro grau, no local da votação e apuração (palco).

II - CONSELHEIROS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO

Haverá uma cabine de votação para atendimento de Conselheiros portadores de necessidades especiais ou que estejam com dificuldade de locomoção.

Na ausência de um familiar que o acompanhe, que não poderá ser membro da Diretoria, da Mesa do Conselho Deliberativo, representante de chapa ou candidato, durante a votação o Conselheiro, portador de necessidade especial que o impeça de expressar sua manifestação de vontade, deverá ser acompanhado ou auxiliado por um dos membros da Comissão de Recepção e Apuração de votos.

IV - ENCERRAMENTO

Quando todos os Conselheiros tiverem votado, o Presidente determinará que o Administrador do Sistema bloqueie a função de votação, dando-a por “Encerrada”.

Encerrada a votação, os tickets recolhidos serão conferidos com o número de senhas devolvidas e o de assinaturas apostas na Lista de Votantes, que deverá ser igual ou superior ao número de votos registrados no sistema.

São Paulo, 17 de abril de 2017.

A Mesa do Conselho Deliberativo

Francisco Carlos Collet e Silva
Presidente

Célio Cássio dos Santos
Vice-Presidente

Paulo Sergio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo
Primeiro Secretário

Antonio Carlos Marini Teixeira
Segundo Secretário

Maria Emília Alves Rocha dos Santos
Terceira Secretária